

" LEI Nº 23/72 "

De ordem do Senhor Sebastião Alvino de Sousa, Prefeito Municipal de Guaraná, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei;

LEI Nº 354
de 23 de outubro de 1972

* Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Guaraná aprovou e eu promulgo a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a realização da 2ª Festa de Criança, a qual terá a seguinte classificação:-

- CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS
- Setor de Assistência e Bem Estar Social
 - 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
 - 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos de excesso de apropriação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Guaraná, em 23 de outubro de 1972

a) Sebastião Alvino de Sousa - Prefeito Municipal

Registrou na Secretaria de Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

b) Osvaldo Nery - Secretário da Prefeitura

Secretaria da Prefeitura, em 23 de outubro de 1972


OSVALDO NERY
SECRETÁRIO DA PREFEITURA